Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 248/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/9060/2015
PROTOCOLO	: 1594305
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ORDENADORA DE DESPESAS	: SIRLEY PACHECO
CARGO DA ORDENADORA	: PRESIDENTE DA CÂMARA, À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO N. 7/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2015
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTAS POR INTEMPESTIVIDADE. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se do Contrato n. 7/2015, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 2/2015, celebrado entre o Município de Porto Murtinho, por intermédio da Câmara Municipal, e a empresa Élbio dos Santos Balta - ME, objetivando a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microinformática, locação de equipamentos de fotocopiadoras e scanners, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de Outlook Express, constando como ordenadora de despesas a Sra. Sirley Pacheco, presidente da Câmara à época.

A presente contratação foi julgada em duas etapas, por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-986/2016 (peça 25) que declarou regulares o procedimento licitatório e a formalização do Contrato n. 7/2015, e pela Decisão Singular DSG-G.ODJ-8322/2018 (peça 40) que julgou regulares o 1º Termo Aditivo e a execução financeira da contratação, bem como apenou a ex-presidente da Câmara, Sra. Sirley Pacheco, com multa regimental no valor correspondente a 35 (trinta e cinco) UFERMS, em razão das intempestividades nas remessas de documentos a este Tribunal.

Devidamente intimada, na forma regimental, por intermédio da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 1852, edição do dia 4 de setembro de 2018, e pelo Termo de Intimação INT-Cartorio-8809/2019, a ex-presidente da Câmara de Porto Murtinho, Sra. Sirley Pacheco, compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Decisão Singular DSG-G.ODJ-8322/2018.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que a ex-presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho, Sra. Sirley Pacheco, quitou, em decorrência da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) a multa aplicada na Decisão Singular DSG-G.ODJ-8322/2018, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 49).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2022.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc